



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

REQUERIMENTO: 201911111043350925

Trata-se de pedido de autorização de residência com base em reunião familiar, requerimento nº 201911111043350925, apresentado pelo imigrante **MARCELLO GODIO**, RNM: V698688-X.

O presente requerimento substituiu o requerimento nº 201811201245420777.

Conforme informação acostada ao requerimento no SISMIGRA, diligência policial constatou que o(a) requerente, apesar de casado, não se encontra convivendo com o cônjuge brasileiro.

No banco de dados da Polícia Federal consta que o cônjuge brasileiro saiu do Brasil em 02/12/2019 e não retornou até a presente data.

Por sua vez, o requerente saiu do país em 06/06/2021.

Ante o exposto, INDEFIRO o presente pedido de autorização de residência.

Publique-se a presente decisão no sítio Eletrônico da Polícia Federal.

Fica o(a) requerente neste ato notificado(a) a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, recurso desta decisão, caso queira, nos termos do Art. 134 do Decreto nº 9.199/2017.

Notifique-se o(a) requerente, por meio eletrônico, acerca do teor da presente decisão.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal para que surta os efeitos legais.

Maceió/AL, 06 de julho de 2021.

Heráclito Tales Figueredo de Carvalho
Agente de Polícia Federal